



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de janeiro de 2024.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Alteração do art. 79 da Lei 2.566/2010.

O presente Projeto de Lei visa a revisão do valor do vale-alimentação dos servidores do magistério.

Buscamos contemplar o maior percentual possível economicamente e financeiramente, tentando assim amenizar as questões inflacionárias.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária para poder entrar em vigência logo com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4338 /2024

### ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 79 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 79.** O valor do vale-alimentação será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores. Mediante desconto em folha devidamente autorizado. No percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

  
PAULO WALLACE NUNES LOPES  
Secretário Municipal de Administração